



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Revoga os parágrafos 2º e 3º do artigo 174 da Lei Municipal nº 1.821, de 2 de maio de 1985, e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO
NO Nº. 412 DO JORNAL

Oficial do Munic.
DATADO DE: 20/12/05

A) *[Assinatura]*
O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 174 da Lei Municipal nº 1.821, de 2 de maio de 1985, criados pela Lei Complementar nº 27, de 26 de março de 2003.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 27, de 26 de março de 2003, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de novembro de 2005

[Assinatura]
EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

[Assinatura]

VAS/vnm